

POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES

- **Responsável pela elaboração e controle:** Governança, Riscos e Controles Internos.
- **Abrangência:** A Política de Relacionamento com Fornecedores da SIM - Caixa de Assistência à Saúde, tem como objetivo definir diretrizes e critérios para a seleção e contratação de fornecedores, prestadores de serviços e parceiros comerciais, assegurando que sejam considerados aspectos técnicos, econômicos, profissionais e éticos.
- **Regulamentação:**
 - Código de Ética - SIM.
 - Política de Combate a Corrupção - SIM.
 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- **Periodicidade:** Esta Política deverá ser revisada bianualmente e submetida ao Conselho Deliberativo para aprovação. Extraordinariamente essa política poderá ser revisada a qualquer tempo.

1. Apresentação

Esta política foi desenvolvida para assegurar que nossas parcerias, contratação de fornecedores e prestadores de serviços/assistenciais, sejam baseadas em transparência, imparcialidade, confiança, e respeito mútuo. A SIM reconhece a importância dos fornecedores como parceiros estratégicos do seu sucesso.

2. Conceitos

- **Beneficiário:** usuário de plano privado de assistência à Saúde. Para fins deste documento, o termo beneficiário abrange o beneficiário titular, dependentes e agregados.
- **Patrocinadoras:** são empresas ou grupos que disponibilizam, mediante formalização de convênio com plano de saúde, um Plano de Benefícios para os seus empregados.
- **Prestadores de Serviços:** profissionais e instituições de saúde, como hospitais e clínicas, que fornecem atendimento aos beneficiários do plano de saúde.
- **Órgãos Reguladores:** entidades governamentais, como a Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), que supervisionam e regulamentam o setor de planos de saúde.
- **Serviço:** é qualquer atividade fornecida no mercado de consumo, mediante remuneração. Salvo as decorrentes das relações de caráter trabalhista.
- **Riscos:** quaisquer ameaças à integridade dos negócios da SIM nas diversas origens, tais como operacionais, financeiras, regulatórias, estratégicas, tecnológicas, sociais e ambientais.

- **Due Diligence:** processo estruturado que estabelece critérios técnicos, imparciais e transparentes para a identificação, avaliação, aprovação e monitoramento dos relacionamentos da SIM com terceiros. O objetivo é assegurar que as transações comerciais sejam realizadas com pessoas e entidades de boa conduta e que promovam boas práticas nos negócios.
- **Plano de Saúde:** prestação continuada de serviços ou coberturas de custos assistenciais a preço pré ou pós-pago, por prazo indeterminado, com a finalidade de garantir, sem limite financeiro, a assistência à saúde, pela faculdade de acesso e atendimento por profissionais e serviços de saúde.
- **Canal de Comunicação:** meio utilizado para que os fornecedores, possam relatar qualquer desvios ou conduta que infrinja os termos desta política.
- **Privacidade de Dados:** medidas e práticas adotadas para proteger as informações pessoais e sensíveis dos beneficiários e stakeholders, garantindo que apenas pessoas autorizadas tenham acesso a esses dados.
- **Fornecedores:** entidades que podem ser pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, bem como entes despersonalizados. Estas entidades estão envolvidas em atividades como produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos, ou na prestação de serviços.
- **Prestadores de Serviços Assistenciais:** profissionais e pessoas jurídicas que prestam serviços destinados aos beneficiários dos planos de saúde administrados pela SIM, tais como médicos laboratórios, clínicas e hospitais, além de fornecedores de órteses, próteses e materiais especiais (OPME).

3. Objetivos

A Política de Relacionamento com Fornecedores da SIM tem como objetivo garantir uma gestão eficaz e ética das relações com nossos fornecedores, buscando assegurar transparência e integridade nas interações, promover parcerias sustentáveis e de longo prazo, e garantir a qualidade e o desempenho dos fornecedores. Além disso, visa identificar e mitigar riscos na cadeia de suprimentos e incentivar a melhoria contínua das práticas dos parceiros. O foco é estabelecer relações baseadas em confiança e alinhadas com os valores e objetivos da SIM.

Para alcançar esses objetivos, a política estabelece diretrizes e regras de conduta que visam relacionamentos sólidos com os fornecedores, almejando sempre a confiança entre as partes e obedecendo aos princípios da legalidade, pessoalidade, moralidade e eficiência. A política também está em conformidade com as diretrizes estabelecidas no programa de compliance, no código de conduta e ética da SIM, e nas normas aplicáveis.

4. Princípios

4.1 Legalidade: estabelecer que todas as ações de contratação e/ou parcerias estejam de acordo com a legislação vigente. Isso significa que os tramites necessários devem respeitar as normas legais e regulamentos, assegurando que as contratações da empresa sejam realizadas de forma ética.

4.2 Impessoalidade: Estabelece que a seleção e contratação de fornecedores sejam baseadas em critérios objetivos, garantindo que a escolha considere qualificações e competências, sem favorecimentos ou interesses pessoais.

4.3 Moralidade: trata da ética e integridade nas operações da empresa, sendo que, além de seguir as leis, as ações devem ser moralmente corretas, considerando os valores sociais e o bem comum. Decisões e atitudes devem ser pautadas por princípios éticos, honestidade e respeito à sociedade.

4.4 Isonomia: Garantir que todos os potenciais fornecedores sejam submetidos às mesmas regras jurídicas, tratando-os de forma justa, transparente e equitativa, sem privilégios ou discriminação, levando em consideração suas desigualdades para a aplicação dessas normas.

4.5 Transparência: refere-se à clareza e abertura nas ações e decisões da empresa. As informações relevantes devem ser divulgadas de forma acessível e compreensível, promovendo a confiança e garantindo que stakeholders possam acompanhar as atividades da empresa com clareza.

4.6 Conformidade: diz respeito ao cumprimento de todas as normas e regulamentações aplicáveis, tanto internas quanto externas. Implica em seguir as políticas estabelecidas, padrões de conduta e regulamentos da indústria, assegurando que a empresa esteja em linha com as melhores práticas e obrigações regulatórias.

4.7 Responsabilidade: estabelece que a empresa e seus colaboradores devem assumir a responsabilidade por suas ações e decisões. Isso inclui a prestação de contas e a assunção de consequências, tanto positivas quanto negativas, das atividades empresariais, promovendo um ambiente de integridade e confiança.

4.8 Economicidade: uso racional e econômico dos recursos da empresa. O foco está na obtenção dos melhores resultados possíveis com o menor custo, evitando desperdícios e promovendo o uso sustentável dos recursos financeiros, materiais e humanos.

5. Diretrizes

5.1 Implementar ações contínuas de monitoramento para assegurar a conformidade da contratação dos fornecedores com as normas e padrões estabelecidos.

5.2 Estabelecer claramente as informações e requisitos de modo que os fornecedores compreendam, de forma completa, o objeto do contrato e as condições que serão acordadas entre as partes.

5.3 Garantir a confidencialidade das propostas comerciais enviadas pelos fornecedores, preservando o sigilo, sem comprometer a divulgação do escopo detalhado e demais informações essenciais para o processo de contratação.

5.4 Conscientizar nossos colaboradores, representantes e fornecedores para que cumpram todos os princípios, legislações, normas e regulamentos aplicáveis as diretrizes de contratação de fornecedores/serviços.

5.5 Contratar fornecedores que atendam aos padrões de qualidade e segurança exigidos, em conformidade com a legislação aplicável à sua atividade, considerando o nível de dependência do serviço e a disponibilidade de prestadores especializados no mercado.

5.6 Evitar fornecedores que ofereçam vantagens ou benefícios de qualquer natureza aos colaboradores da SIM em troca de perspectiva e/ou formalização de negócio.

5.7 Não formalizar contrato/parceria com terceiros que estejam envolvidos com a exploração de trabalho infantil, degradante, escravo ou que degradem o meio ambiente.

5.8 Fomentar a contratação de produtos e serviços com menor impacto sobre os recursos naturais, como flora, fauna, água e solo, e que gerem menos resíduos, bem como produtos de baixa toxicidade, visando buscar inovações que reduzam a pressão sobre os recursos naturais, com preferência para tecnologias nacionais.

5.9 Vedar a contratação de fornecedores que tenham sido declarados inidôneos pela União ou sancionados nos termos da Lei nº 12.846/2013, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.10 Evitar trabalhar com terceiros que: a) aproveitem a condição de fornecedor único ou parceiro com potencial de alto impacto para ofertarem preços elevados; b) exponham a risco, imagem ou reputação da SIM; faltem com a verdade ou induzam propositadamente ao erro durante as negociações; c) comprometam-se, notoriamente, acima das suas reais capacidades ou ofertem preços baixos com o intuito de, em seguida, solicitar reequilíbrio econômico-financeiro.

5.11 É vedada a contratação com fornecedores que tenham, em seu quadro societário: a) membros da alta direção da SIM; b) empregados da SIM que exerçam cargo de gestão; c) demais empregados da SIM; d) ocupantes de cargo em comitê da SIM; e) administrador que seja sócio de empresa suspensa ou que tenha sido declarada inidônea pela união ou sancionadas pela lei 12.846/2013, enquanto perdurarem os efeitos da sanção; f) pessoas em sua diretoria que tenham participado, em razão do vínculo da mesma natureza, de empresa declarada inidônea; g) cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, de empregados da SIM.

5.12 Repudiar condutas que possam caracterizar assédio de qualquer natureza.

5.13 Respeitar a Declaração Universal dos Direitos Humanos combatendo à discriminação em todas as suas formas, principalmente em razão de gênero, raça/etnia, orientação sexual, idade e contra Pessoas com Deficiência (PCD).

5.14 Conhecer e respeitar nosso Código de Ética - SIM e a política de Combate a Corrupção - SIM.

5.15 Adotar práticas para a prevenção e o combate à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e à corrupção, crimes financeiros, e a qualquer tipo de ilícito, capacitando os colaboradores e dirigentes nos temas.

5.16 Vedar contratar empresas que esteja sob falência, dissolução ou liquidação.

5.17 Estabelecer expressamente as consequências a serem aplicadas aos fornecedores em caso de descumprimento das cláusulas contratuais.

5.18 Seguir a política Anticorrupção da SIM, disponíveis no site da operadora, que estabelecem as diretrizes gerais de integridade e compliance a serem seguidas durante o relacionamento entre as partes.

5.19 Permanecer em inteira conformidade com as Leis Anticorrupção e qualquer legislação antissuborno, anticorrupção e de conflito de interesses aplicável, ou qualquer outra legislação, regra ou regulamento de propósito e efeito similar, abstendo-se de qualquer conduta que possa ser proibida a pessoas sujeitas às Leis Anticorrupção.

5.20 Considerar os riscos associados à substituição como relevantes.

5.21 Realizar Due Diligence para garantir a segurança e integridade das informações em processos de contratação, aditamento e renovação, de acordo com a instrução normativa específica.

5.22 Incluir cláusulas que permitam a rápida interrupção e/ou correção de irregularidades ou infrações detectadas, bem como a pronta remediação dos danos causados por atos contrários à legislação vigente, incluindo as Leis Geral de Proteção de Dados, Antilavagem de Dinheiro, Anticorrupção e Antiterrorismo.

5.23 Monitorar e avaliar anualmente a qualidade e o cumprimento dos termos contratuais e dos acordos de nível de serviço, de acordo com as especificações de cada atividade.

5.24 Tratamento de dados pessoais, sensíveis ou não, de acordo com as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), outras leis e normas relacionadas à proteção de dados que possam surgir, e eventuais regulamentações que venham a ser emitidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

5.25 Seguir o Código de Ética da SIM, disponível no site da Operadora que estabelece os princípios a serem seguidos durante o relacionamento entre as partes.

6. Da contratação dos fornecedores

6.1 Formalização da Contratação

6.1.1 Todo fornecedor deve ter a contratação formalizada através de um contrato escrito que defina claramente as obrigações e responsabilidades de ambas as partes.

6.1.2 A formalização do contrato regem notadamente os princípios da isonomia e moralidade, devendo ser tomadas providências no sentido de evitar situações que possam configurar conflito de interesses e que possam ocasionar risco potencial de ofensa aos referidos princípios.

6.1.3 Todos os contratos deverão ser analisados e aprovados pela área de Compliance da SIM.

6.1.4 Preferencialmente com o amparo da lei 9.307/96 eventuais disputas, litígios ou conflitos oriundos dos contratos firmados, aqueles serão resolvidos por arbitragem.

6.2 Detalhamento dos serviços

O contrato deve incluir uma descrição detalhada da prestação de serviços, incluindo:

- O processo de qualificação e manutenção de dados atualizados.
- O método de avaliação do serviço prestado.
- Produtos e serviços com menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, água e solo e que gerem menos resíduos.
- A geração e envio de dados e indicadores (quando aplicável).
- Compromissos de confidencialidade dos dados, que devem ser mantidos mesmo após a rescisão do contrato.

6.3 Prazo e Rescisão do Contrato

Os contratos terão uma vigência máxima de 24 meses. A rescisão deve ser comunicada por qualquer uma das partes com antecedência mínima de 30 dias, ou conforme prazo maior acordado entre as partes.

6.4 Recursos e Condições de Prestação de Serviços

O contrato deve especificar as tecnologias, recursos humanos, métodos de pagamento, despesas e quaisquer outros recursos necessários para a prestação dos serviços ou fornecimento dos produtos.

7 Considerações finais

- Esta política deve ser dinâmica com previsão de atualizações, sempre que necessário, visando aprimoramento em sua aplicação cotidiana com transparência e participação das partes interessadas.
- O descumprimento comprovado dos princípios estabelecidos nesta política sujeitará o fornecedor à aplicação das sanções administrativas previstas nos instrumentos contratuais, sem prejuízo de aplicação de eventuais sanções penais e civis, legalmente estabelecidas.
- Qualquer conduta que possa implicar no descumprimento desta política, do código de ética ou um ato contrário à legalidade por parte de profissional da SIM, fornecedor ou subcontratado no âmbito da relação comercial estabelecida com a SIM.
- Os fornecedores devem responder prontamente às solicitações da SIM quanto aos assuntos abordados nesta política.
- É importante para a SIM que seus fornecedores, em relações comerciais com seus prestadores de serviços e contratados, adotem os mesmos padrões éticos de integridade, combate à corrupção, direitos humanos, sociais, relações trabalhistas, meio ambiente, saúde, segurança e bem-estar.
- Respeitamos, incentivamos e valorizamos a diversidade, a equidade e a inclusão nas relações, bem como repudiamos condutas que possam caracterizar assédio de qualquer natureza.

- Trabalhamos com terceiros que cumprem as legislações vigentes e, obrigatoriamente, declaram e se comprometem a: a) adotar boas práticas de preservação ambiental, protegendo o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços e fornecendo suas matérias primas e bens em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais; b) obedecer e fazer com que seus empregados, representantes e fornecedores obedeçam a toda legislação, normas e regulamentos aplicáveis à condução dos projetos sociais; c) disseminar práticas de responsabilidade social, ambiental e climática na cadeia de fornecedores;
- Estabelecemos sanções aos colaboradores que venham a atuar em benefício próprio ou alheio, apresentando favoritismo ou preferência por qualquer terceiro ou que venham a oferecer ou aceitar ofertas que possam ser consideradas contrapartidas de qualquer vantagem contratual.
- Os fornecedores têm à sua disposição canais de comunicação para relatar qualquer desvio ou conduta suspeita que infrinja os termos desta política.
- Casos omissos ou dúvidas referentes a esta política devem ser submetidos em consulta a Governança, Riscos e Controles Internos visando o devido esclarecimento.

Última revisão: 26/03/2025

Vigência: 2 anos

Versão: 1